

Relatório de Visita de Correição
Santa Fé do Araguaia
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	9
Funcionários	10
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	13
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	25
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	26
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	27
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	28
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	32
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	34
Das Centrais	34
Boas Práticas da Serventia	35
Das Premiações e Programas de Qualidade	36
Das Reclamações Recebidas	36
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável	36
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	36
Malote Digital	37
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correicional?	38
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	38
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	41
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	41
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	42
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I)	45
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II)	47
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	49

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	50
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	52
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	53
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	54
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	54
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	55
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	55
Comentário Geral dos Livros	56
Observação Geral	57
Conclusão	58
Assinaturas	59
Assinaturas Eletrônicas	60

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Araguaína
Cidade	Santa Fe do Araguaia
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Número 002
Data da Correição	02/05/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Jardhen Jefferson Frederico
Situação Funcional	INTERINO
Portaria/Decreto	Número 002
CPF	196.456.781-53
CNPJ	25.065.111/0001-07
Número CNJ	13.906-3
Telefone	(63)99283-7451
E-mail	crcsantafeto@gmail.com
Endereço	CENTRO Rua João de Souza Lima cep 77848000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Santa Fé do Araguaia, distrito judiciário da comarca de Araguaína/TO, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 01/05/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria Nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria Nº 1064/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 17 de abril de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

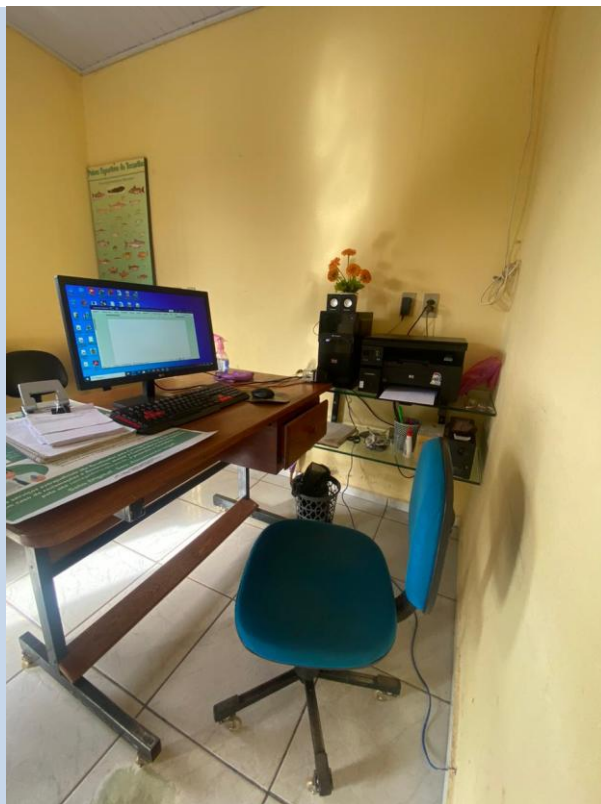
Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
31535976187	Izabel Pereira De Souza Frederico	Juiz de Paz
		-
		Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Constatou-se a existência de uma funcionária trabalhando na serventia, mas que não possui CTPS assinada, e nem está cadastrada no GISE. O Interino informou que a preposta trabalha há pouco mais de um ano na serventia e estava com a carteira assinada, todavia, deu baixa em sua carteira após a realização do concurso. Informou ainda que nenhum dos aprovados quis assumir a serventia, razão pela qual a funcionária permaneceu trabalhando. A situação precisa ser regularizada. A preposta se chama Luciele Matos.	
	Deliberação Nos termos do art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o empregador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anotar na CTPS, em relação aos trabalhadores que admitir, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sob pena de multa. Dessa forma, o Interino deverá, imediatamente, regularizar a situação trabalhista da preposta. Ato contínuo deverá regularizar, também, sua situação no registro funcional do sistema GISE, promovendo o seu cadastro, nos termos do art. 300 do provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular

Relatório de Visita de Correição

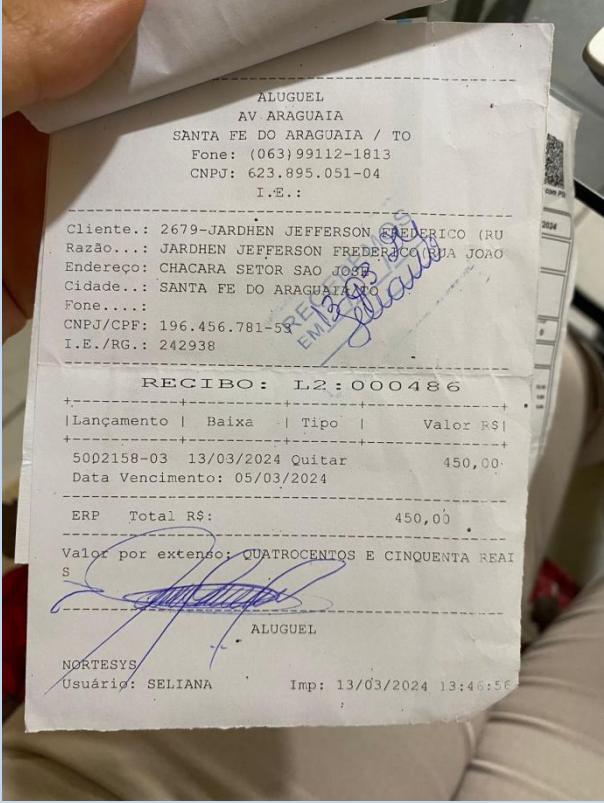
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?	Regular
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada? Achado Ocorrência Observa-se que na serventia não possui ar-condicionado para assegurar a climatização apropriada do ambiente, possuindo apenas com dois ventiladores. Deliberação O Interino deverá promover a climatização adequada para o cartório, de modo a atender tanto aos usuários quanto a colaboradora, nos termos do art. 149, incisos VII e VIII do Provimento n. 3/CGJUS/TO, e parágrafo único do art. 176 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Irregular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Imagens em anexo.	

Relatório de Visita de Correição



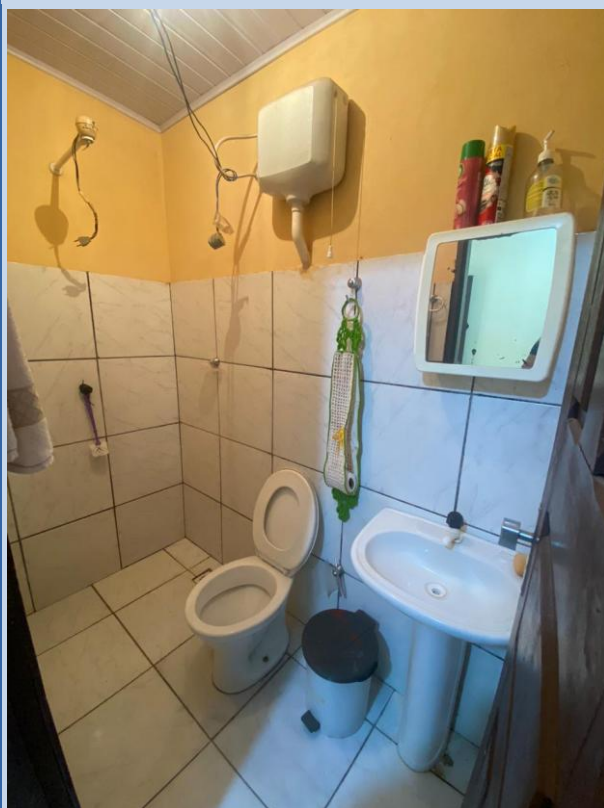
Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

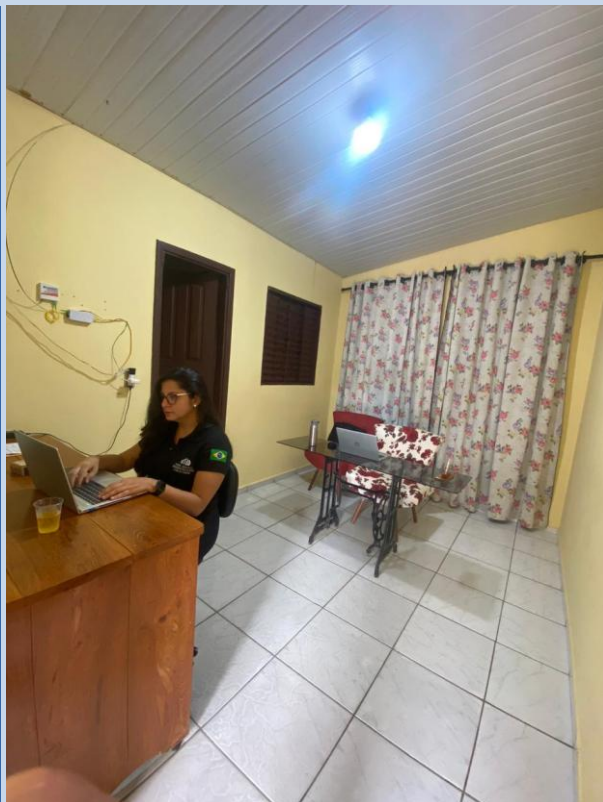
Código	Descrição	Resposta
82	Edifício Observação Ocorrência O imóvel é alugado pelo valor de R\$ 450. Ao solicitar o contrato de locação, o Interino não conseguiu localizá-lo durante a correição. No entanto, foram apresentados comprovantes de pagamento, conforme imagens em anexo. 	Alugado
	Quantidade de Ambientes Observação Ocorrência A serventia é composta por cinco cômodos, a saber: uma sala de recepção destinada aos usuários, um espaço	
23		5

Relatório de Visita de Correição

designado para a realização de casamentos, um banheiro disponível para os prepostos e usuários, uma copa e uma sala destinada aos arquivos.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

24	Identificação Externa Observação Ocorrência A identificação externa está em conformidade com o estabelecido no art. 64, §1º do Provimento nº 3/2023/CGJUS/TO. 	Sim
----	---	-----

Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Observação Ocorrência A serventia possui um extintor de incêndio dentro do prazo de validade e corretamente afixado. Embora não haja câmeras de segurança, as portas de ferro instaladas garantem a segurança do local, inclusive na entrada da sala designada para o acervo, proporcionando maior proteção.	Sim



Relatório de Visita de Correição

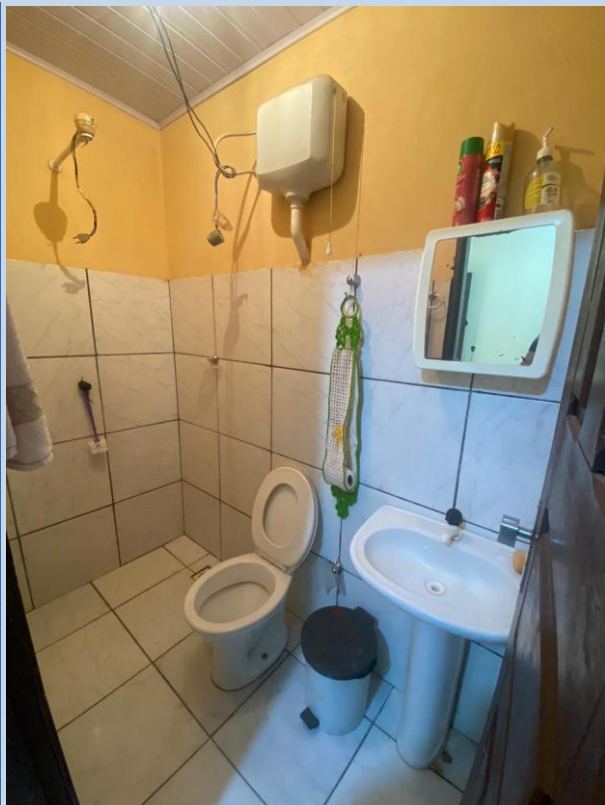


Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Não
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Achado Ocorrência O cartório dispõe de um banheiro destinado tanto aos prepostos quanto aos usuários; no entanto, observou-se que este não possui acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Deliberação No que concerne à acessibilidade, o Interino deverá promover a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), visando o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, disponibilizando a estas pessoas acesso de forma segura e independente. Para tanto, considerando que a medida dificilmente será finalizada no prazo de 30 (trinta) dias, o Interino poderá apresentar “Plano de Ação”, indicando prazo razoável para conclusão da adequação.	



Relatório de Visita de Correição



Acessibilidade geral

148

Observação

Ocorrência

A serventia possui uma rampa destinada à acessibilidade geral.

Sim

Relatório de Visita de Correição

						
	Há livros que necessitam de restauração? <table><tr><th>Ocorrência</th><th>Observação</th></tr><tr><td colspan="2">Da análise correcional, constatou-se que os livros estão em bom estado de conservação.</td></tr></table>	Ocorrência	Observação	Da análise correcional, constatou-se que os livros estão em bom estado de conservação.		
Ocorrência	Observação					
Da análise correcional, constatou-se que os livros estão em bom estado de conservação.						
281		Não				

Relatório de Visita de Correição

		
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada? Observação Ocorrência O acervo encontra-se devidamente organizado em armários de ferro, em uma sala própria, com controle de acesso restrito.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Ocorrência Observação A tabela de emolumentos encontra-se devidamente afixada em mural informativo.	

Relatório de Visita de Correição

		
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	2
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00

Relatório de Visita de Correição

113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Inicialmente, constatou-se que a pessoa cadastrada como substituta no Justiça Aberta, a senhora Izabel Pereira De Souza Frederico, figura apenas como Juíza de Paz no registro funcional do sistema GISE. Observou-se, ainda, a menção a existência de 01 funcionário trabalhando em regime estatutário na serventia, no campo “Força de Trabalho” do sistema	

Relatório de Visita de Correição

Justiça Aberta.

Por fim, em consulta as informações prestadas quanto a arrecadação e quantidade de atos praticados, constatou-se que quanto ao segundo semestre de 2023, as informações estão divergentes quando comparadas entre os sistemas GISE e Justiça Aberta.

Deliberação

O art. 383 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO determina que as alterações cadastrais da serventia devem ser lançadas no sistema Justiça Aberta, mantendo-as de forma atualizada. Qualquer alteração cadastral deverá ser atualizada em até dez dias após suas ocorrências, conforme disposto no artigo 2º, do Provimento CNJ n. 24, de 2012. Dessa forma, consoante ao cadastro irregular da juíza de paz como substituta na plataforma, deverá o Interino promover a correção.

Quanto ao regime jurídico de contratação, vale ressaltar que os prepostos de cartórios extrajudiciais estão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, pois o vínculo profissional é estabelecido diretamente com o tabelião ou registrador, e não com o Estado. Dessa forma, deverá o Interino proceder com a alteração da informação contida no campo relativo a "Funcionários em Regime Estatutário", devendo constar apenas o número 0 (zero), pois inexistente funcionário prestando serviços na serventia sob o regime jurídico de contratação estatutário.

Por fim, no tocante a arrecadação informada, cumpre esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ".

No portal Justiça Aberta, ressalta-se que o campo relativo a "Arrecadação", trata-se do valor bruto, compreendendo emolumentos e repasses.

Determina-se que o Interino adote providências para a retificação referente aos exercícios do segundo semestre de 2023, bem como dos demais que padecerem da irregularidade.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.

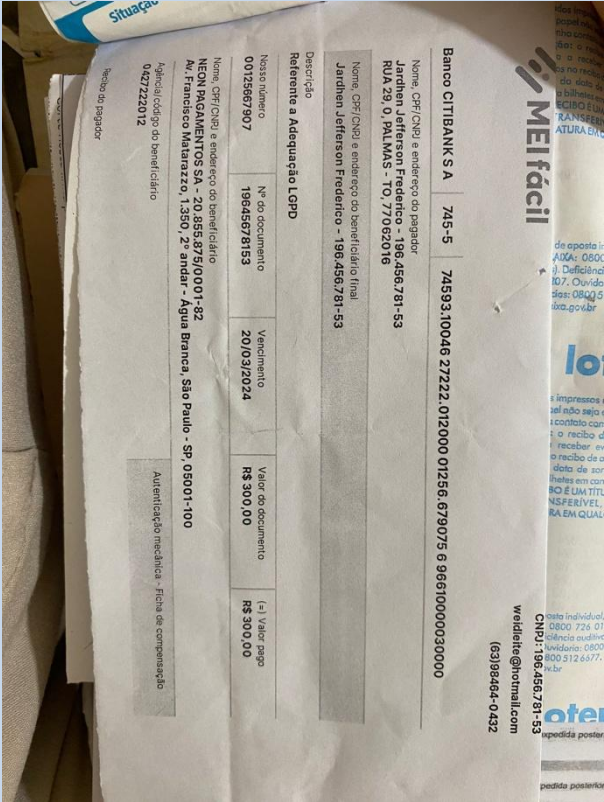
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ?	Não

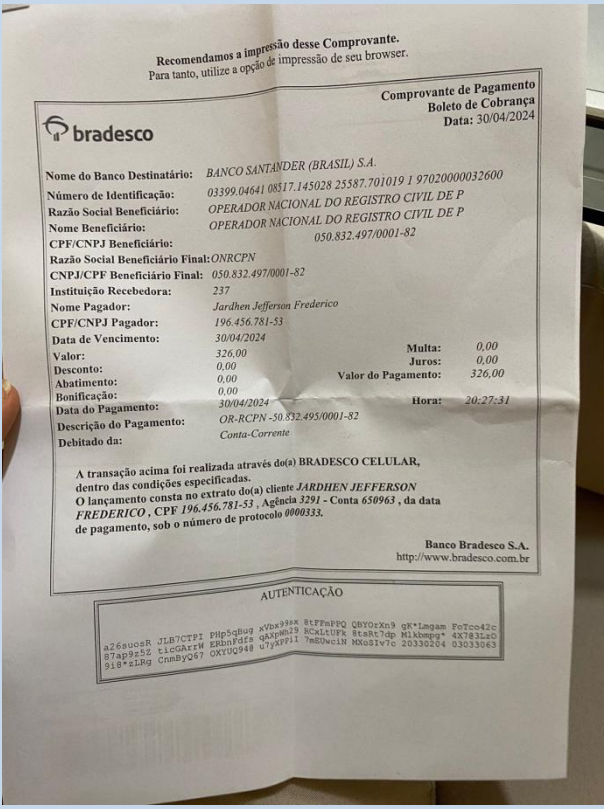
Relatório de Visita de Correição

	Achado Ocorrência Durante a análise correcional, foi constatado que o cartório possui dois computadores, sendo que apenas um deles está equipado com nobreak. Foi observado que os softwares utilizados não estão devidamente licenciados, tanto o pacote Office quanto o antivírus. Além disso, foi identificado que a serventia não possui servidor de rede, conforme exigido pelo Provimento n. 74/CNJ.	
289	No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ? Observação Ocorrência Ao questionar o Interino sobre a conformidade da serventia com a LGPD, foi informado que o cartório havia contratado a empresa WSL Consultoria para realizar as devidas adequações. No entanto, salientou que devido à possível anexação do cartório, o contrato com a empresa foi rescindido. Comprovante de pagamento em anexo. Deliberação Sobre a constatação, enquanto estiver na serventia, o Cartório deverá atender as medidas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, bem como referente ao Provimento 149/CNJ, o que enseja que imediatamente o Interino adote conduta ativa no sentido de adequação da serventia.	Não

Relatório de Visita de Correição

		
290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Sim
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Observação Ocorrência Conforme relatado pelo Interino, todo o acervo encontra-se digitalizado, cujos dados estão armazenados tanto no sistema de automação quanto em HD.	Sim
305	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	100

Relatório de Visita de Correição

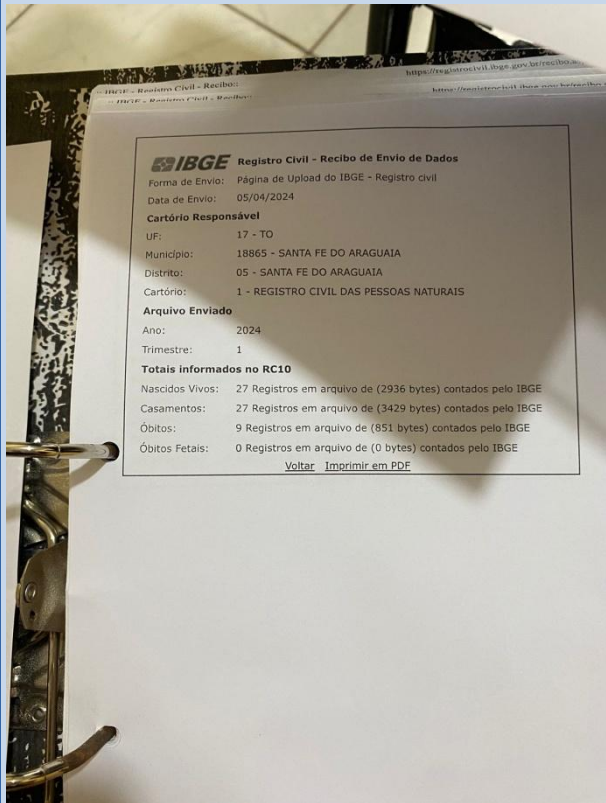
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) Observação Ocorrência Conforme afirmado pelo Interino, a comunicação é realizada via CRC.	Não
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ) Observação Ocorrência O Interino tem realizado o recolhimento do FIC, conforme comprovante em anexo. 	Sim

Relatório de Visita de Correição

298	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-ONSERP? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
304	Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?	Em implantação
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73) Observação Ocorrência A serventia realiza as comunicações ao IBGE, conforme recibo em anexo.	Sim

Relatório de Visita de Correição

		
241	Observação Ocorrência Constatou-se que a serventia está regular, não possuindo pendências.	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidades estão sendo arquivadas?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Não
	Observação Ocorrência Os apontamentos foram feitos no item do livro de Nascimento.	

Comentários Gerais

Das Centrais

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Não
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência Em consulta à Central, foram identificadas inúmeras pendências de atos não informados. Deliberação Sobre a irregularidade, é válido registrar que desde o ano de 2015, por meio do Provimento n. 46/CNJ, o CNJ estabeleceu a obrigatoriedade dos titulares/interinos/interventores em procederem com as informações à Central, e mesmo depois de mais de 9 (nove) anos, a serventia ainda possui pendências. Atualmente, a obrigação está prevista no Capítulo III, Seção I do Provimento n. 149/CNJ. Diante do que foi pontuado, o Interino deverá promover o envio integral das informações a Central, facultada a possibilidade de apresentação de “plano de ação”, caso a medida não possa ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.	Não
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Irregular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Irregular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Irregular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência O Interino não conseguiu emitir as certidões necessárias. Na ocasião, ficou consignado para que sejam incluídas na resposta do relatório correcional.	
	Deliberação Conforme consignado durante a correição presencial, o Interino deverá apresentas as referidas certidões.	

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência De acordo com a preposta, a serventia não possui acesso ao Malote Digital.	
	Deliberação O Interino deverá providenciar o acesso regular à plataforma, na forma da Provimento n. 25 CNJ e Resolução 100 CNJ, atentando-se para as comunicações ali realizadas, bem como para a correta impressão ou digitalização dos comprovantes sempre que houver envios e recebimentos, com o devido armazenamento em pastas adequadas, de forma segura e organizada em ordem cronológica, possibilitando a busca simples e	

Relatório de Visita de Correição

instantânea, quando for necessário.

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim

Comentários Gerais

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum

Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim

Comentários Gerais

Observação
1 **Ocorrência**
Certidões em anexo.



Relatório de Visita de Correição


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 36743413/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JARDHEN JEFFERSON FREDERICO
OU
CPF n. **196.456.781-53**

Certidão emitida em 03/05/2024, às 11:15:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juri) até 02/05/2024, às 07:07:28; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36743413
Código de Validação: A63B A77D 2A63 F653 3007 B1A3 7360 24EB
Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28

03/05/2024




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 36743368/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

JARDHEN JEFFERSON FREDERICO
OU
CPF n. **196.456.781-53**

Certidão emitida em 03/05/2024, às 11:14:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juri) até 02/05/2024, às 07:07:28; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28;
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 36743368
Código de Validação: 8D5F EA82 2213 0F1E 387B 5F95 3DC9 E40C
Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28

03/05/2024



Relatório de Visita de Correição


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 36743279/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JARDHEN JEFFERSON FREDERICO
OU
CPF n. 196.456.781-53

Certidão emitida em 03/05/2024, às 11:12:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36743279
Código de Validação: D908 C8C4 CE79 020A 6089 00C4 7D4E 97F8
Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28



03/05/2024


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 36743299/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CRIMINAIS contra:

JARDHEN JEFFERSON FREDERICO
OU
CPF n. 196.456.781-53

Certidão emitida em 03/05/2024, às 11:12:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 02/05/2024, às 07:07:28;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 36743299
Código de Validação: 3BC5 03C8 BF5F D554 2C61 1641 C72B EFFE
Data da Atualização: 02/05/2024, às 07:07:28



Relatório de Visita de Correição

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

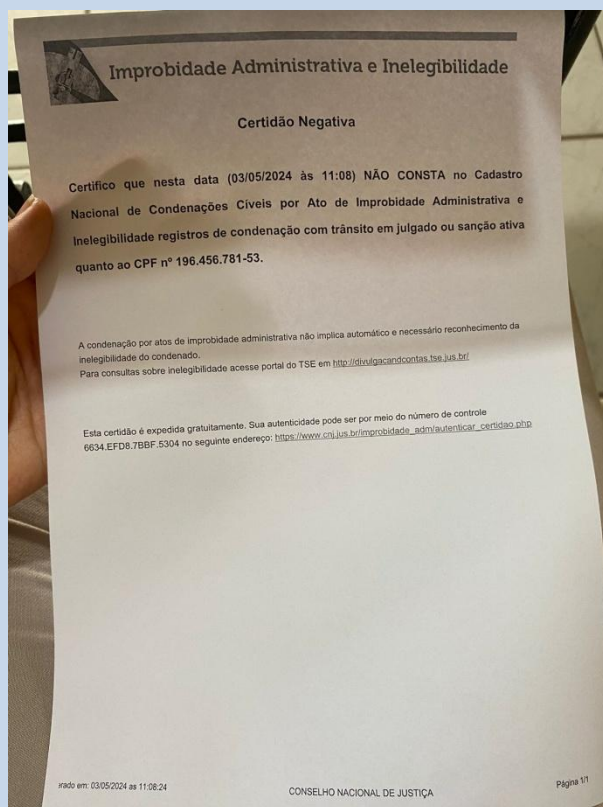
Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Certidão em anexo.

Observação 1



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

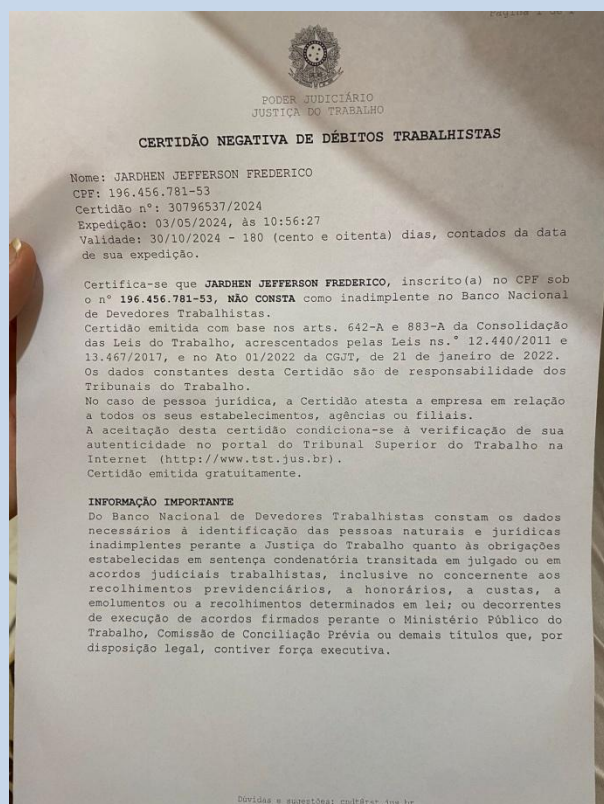
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
-----	---	-----

Comentários Gerais

Ocorrência

Certidão em anexo.

Observação
1



RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Número de ordem 3141, em 02/05/2024, Dayne R. C., selo n. 139063AAA011504-JPU. A serventia dispõe do livro no formato físico e digital, sendo gerido pelo	

Ocorrência

Observação 2

Durante a análise correcional, constatou-se que são gerados protocolo os pedidos de emissão de certidão.

O item 1.1 da Tabela I de Emolumentos definiu que não se gera protocolo para os atos de emissão de certidão, conforme se verifica:

“1.1 Protocolo para realização de qualquer serviço registral, excetuado os pedidos de emissão de certidão.”

O Interino deverá, portanto, abster-se de tal prática.

[illegible]

Analisando as páginas do livro, constatou-se que alguns protocolos e demais informações se sobrepõem as outras, omitindo informações. Além disso, há grandes espaços em branco entre uma folha e outra. A formatação está irregular, conforme imagem.

Consoante a forma desorganizada de impressão do livro, recomenda-se por questões de economia, sustentabilidade e organização, que o Interino contate o suporte técnico do sistema de automação, para que quando da impressão do livro em comento, utilize as páginas em sua integralidade, aproveitando todo o espaço do anverso das folhas, e caso utilize o verso, numerá-lo, repetindo o número do anverso, acrescido da informação Verso ou V. Exemplo: o anverso é a folha 50, enquanto que o verso é a 50-Verso ou 50-V.

As informações declaradas no livro devem ser claras, não podendo uma sobrepor à outra, omitindo dados.

[illegible]

Atos consultados: 139063AAA011474 - RDW, 139063AAA011454 - PHJ, 139063AAA011085 - PDU e 139063AAA010916 - JEA.

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

27 04/08/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Nascimento de folha 181, termo 7781, selo n. 139063AAA011353 - LFN.

Ocorrência

Do exame correcional, constatou-se que nos assentos não consta a menção a idade da genitora por ocasião do parto.

Achado 2

Deliberação

A conduta está em desacordo com o art. 737, inciso VI, do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, devendo o Interino promover a regularidade, doravante, fazendo-se constar a menção à idade da genitora do registrando, em anos completos na ocasião do parto.

Ocorrência

O QR Code estampado nos atos está fora dos padrões estabelecidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Deliberação

Consoante ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo o Interino proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.

Achado 3



Nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá

Relatório de Visita de Correição

ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que o Interino promova o respectivo ajuste.

Aclaro que as características do selo, deverão seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

Ocorrência

O Interino redige os atos em formato conciso e claro, observando escrituração regular. Não são registrados prenomes em desacordo com o art. 55 da Lei Federal n. 6.015/73. As Declarações de Nascido Vivo são armazenadas na serventia de modo regular. O número é mencionado nos assentos.

Atos consultados: 139063AAA011353 – LFN, 139063AAA011333 – QPK, 139063AAA011326 – JHF, 139063AAA011228 – SPO, 139063AAA011009 – RTK, 139063AAA008320 – RAU, 139063AAA008445 – NUE, 139063AAA008588 – NEU, 139063AAA008958 – RPO.

Ocorrência

No tocante aos registros sem paternidade declarada, o Interino informou que nunca houve reconhecimento espontâneo na serventia, e que a maioria são registros de paternidade por meio de decisão judicial. Apresentou pastas com os documentos. Em consulta no GISE, constatou-se a existência de dois selos de averbação de reconhecimento de paternidade dos anos de 2018 e 2019 (selos n. 139063AAA001818 e 139063AAA002048).

Como irregularidade, a serventia não possui cadastro no sistema E-Proc para o envio de eventuais indicações de paternidade ao Juiz da Comarca.

Deliberação

O Interino deverá oficiar o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, solicitando a regularização de seu acesso ao sistema E-Proc, objetivando o envio das demandas acerca das indicações de paternidade e demais que se fizerem pertinentes ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

O procedimento correto do uso do E-Proc para distribuição de processo administrativo deve ser feito conforme o Manual Demonstrativo - Pai Presente, por meio do Portal Extrajudicial do site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://corregedoria.tjto.jus.br/extrajudicial/manuais-e-tutoriais>

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

7 12/01/2024

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Civil, folha 27, termo 1227, selo n. 139063AAA011240 - OIR.

Consultando o processo de habilitação do casamento, constatou-se que não foi exigida a escritura de pacto antenupcial, uma vez que o regime de bens adotado foi o de separação total. O Interino informou que as partes haviam se divorciado (de outras pessoas) e que na sentença de divórcio nada mencionava sobre os bens, e que, nesses casos, realizam o casamento sob este regime sem a necessidade de escritura.

Deliberação

Nos termos do art. 1.640, parágrafo único do Código Civil, no processo de habilitação, os nubentes poderão optar por qualquer dos regimes de bens estabelecidos no referido código. Quanto à forma, será reduzido a termo a opção pela comunhão parcial, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública nas demais escolhas.

Achado 1

Ou seja, para o caso em questão, como o regime de bens que os nubentes desejaram adotar era diverso do de comunhão parcial, obrigatoriamente deveria ter sido exigido o pacto antenupcial, o que não foi realizado.

O pacto antenupcial deve ser feito por escritura pública no cartório de notas e, posteriormente, deve ser levado ao cartório de registro civil onde será realizado o casamento, bem como, após a celebração do casamento, ao cartório de registro de Imóveis do primeiro domicílio do casal para produzir efeitos perante terceiros e averbado na matrícula dos bens imóveis do casal. O regime de bens começa a vigorar a partir da data do casamento e somente poderá ser alterado mediante autorização judicial.

No caso em tela, quanto ao registro do casamento do termo 1227, o Interino não exigiu aos nubentes a apresentação da referida escritura do pacto antenupcial. Nesse caso, o regime estabelecido pelos cônjuges deixou de valer e vigora o regime legal da comunhão parcial de bens. Isso também ocorrerá no caso do pacto antenupcial ser nulo ou ineficaz, nos termos do artigo 1640 do Código Civil.

A possibilidade de regularização da omissão do pacto antenupcial é o pedido motivado, de ambos os cônjuges, de alteração do regime da comunhão parcial de bens, pela ausência do pacto antenupcial, para o regime de bens anteriormente estipulado, com nova lavratura da escritura e registro do pacto



Relatório de Visita de Correição

antenupcial, nos termos do artigo 1639, parágrafo 2º, do Código Civil.

Todavia, o regime de bens escolhido não terá efeitos retroativos à data da celebração do casamento, e passará a vigor a partir do trânsito em julgado da decisão (efeito “ex nunc”), pois esta adquirirá efeito constitutivo para que sejam resguardados eventuais direitos de terceiros que mantiveram relações negociais com os cônjuges e poderiam ser surpreendidos com uma alteração no regime de bens do casamento.

Observa-se o quanto é grave a omissão por parte do Interino, que poderá resultar em prejuízos aos usuários dos serviços prestados. Por esta razão, deverá, doravante, nos termos do art. 1640 do Código Civil, exigir a escritura de pacto antenupcial quando os nubentes optarem por regime de casamento diverso da comunhão parcial de bens, sob pena de responder pela omissão.

Ocorrência

Constatou-se que os selos dos atos do edital de proclamas não estão sendo vinculados aos demais no GISE.

Achado 2

Exemplos: 139063AAA011171 - QVL,139063AAA011240 - OIR, 139063AAA010975 - PZR.

Deliberação

Visando o saneamento das questões verificadas, o Interino deverá prezar

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização. Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro. No caso de dúvidas, o Interino poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade. Ocorrência O Interino redige os atos de forma concisa e clara, observando escrituração regular. Além disso, observa os regramentos jurídicos acerca dos regimes de bens. Todos os atos foram devidamente assinados pelas partes, pelo interino e pela juíza de paz. Os processos de habilitação são arquivados de forma organizada. Os livros encerrados possuem índice alfabético. Atos consultados: 139063AAA011240 – OIR, 139063AAA010975 – PZR, 139063AAA010979 – UEA, 139063AAA011171 – QVL, 139063AAA011209 – TSA, 139063AAA007391 – EPP, 139063AAA007620 – UPM, 139063AAA008476 - MNB.
-----------------	---

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

2 30/07/2010

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Casamento Religioso com Efeito Civil de folha 144, termo 315, selo n. 139063AAA010944 - MUY.	
Observação 2	Ocorrência Do exame correcional, foi observado que o Interino redige os atos de forma regular. Os processos de habilitação possuem o Termo de Celebração Religiosa assinado pela autoridade celebrante. Todos os assentos são devidamente assinados e rubricados. Atos consultados: 139063AAA010732 – MVF, 139063AAA010419 – BAL, 139063AAA010944 – MUY, 139063AAA009945 – VUO.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

6 31/03/2021

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Óbito de folha 144, termo 920, selo n. 139063AAA011496 - BMN.

Em consulta ao ato, observou-se que não foi mencionado no registro o nome e idade dos filhos do falecido.

Deliberação

Visando a regularidade dos atos, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor.

12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho. Ocorrência Do exame geral do livro, fora, foi verificado que o Interino os redige de forma concisa e clara. As declarações de óbito são armazenadas no cartório de forma regular. Atos consultados: 139063AAA011496 – BMN, 139063AAA009907 – MGC, 139063AAA010011 – MWA, 139063AAA010481 – MUH, 139063AAA010822 – XKL, 139063AAA011346 – RMI, 139063AAA009521 – PZX.
Achado 3	Ocorrência Foi solicitada a comunicação ao cartório de origem quanto ao registro de termo 872, selo n. 139063AAA009424 - CNC, todavia, constatou-se que ainda não foi realizada. O ato foi registrado em 01/03/2023 e ainda não houve a devida comunicação. O Interino prontamente realizou a comunicação. Além disso, o selo de fiscalização descrito no assento não é o do registro, mas o selo do item 6.3 da Tabela I de emolumentos. Os demais não estão vinculados no GISE. Deliberação Nos termos do artigo 106 da Lei Federal n. 6.015/73, sempre que o Interino realizar algum registro ou averbação, deverá, no prazo de cinco dias, anotá-lo nos atos anteriores, com remissões recíprocas, se lançados em seu cartório, ou fará comunicação, com resumo do assento, ao oficial em cujo cartório estiverem os registros primitivos, obedecendo-se sempre à forma prescrita no artigo 98. O Interino deverá proceder com todas as comunicações que se encontram pendentes. Ato contínuo, esclarecemos que o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins. Neste sentido, é fato que o selo que deverá ser descrito no ato deve fazer pertinência ao ato do registro selado. Se trata-se de registro de óbito, o selo de fiscalização descrito a ser consultado deve ser o do item 2.2 da Tabela I de Emolumentos, do registro de óbito. Dessa forma, fica deliberado ao Interino para que promova a regularização junto ao sistema de automação. Por fim, doravante, o Interino deverá prezar pela vinculação de todos os atos

Relatório de Visita de Correição

registrais que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

2 15/08/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Natimorto de folha 9, termo 15, selo n. 139063AAA009508 - AQH.

Ocorrência

Analisando termo n. 14, selo n. 139063AAA008760 - BBR, constatou-se a existência de inúmeros selos estranhos ao registro vinculados no sistema GISE.

Deliberação

Em consulta ao selo n. 128272AAA059458 - YRO foi possível identificar que a vinculação se deu de maneira equivocada em razão da conduta do Interino em reproduzir o mesmo número de protocolo para atos completamente distintos.

Deste modo, no intuito de sanear a irregularidade, deverá solicitar o reajuste de todos os selos ali constantes, que não dizem respeito ao protocolo 14, devendo assim cada ato principal ter os selos dos atos secundários anexados com o mesmo número de protocolo.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

Achado 2



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE NATIMORTO

Termo: 14 Livro: 002 C AUX Folha: 008

Aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022), neste Município Santa Fé do Araguaia-TO e comarca de ARAGUAIA, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu EDINA MOURA SANTOS, brasileira, solteira, empregada doméstica nos serviços gerais, portador(a) da CIRG nº 1.735.502 SSP/TO exp. 29/08/2021, inscrita no CPF: de nº 036.273.082-20, residente e domiciliado(a) no(a) Rua São Pedro - Nº 97, Centro em Santa Fé do Araguaia - TO, e declarou que aos onze de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022), às duas horas e trinta e três minutos (02:33 horas), no(a) HOSPITAL DOM ORIONE, em Araguaia - TO, nasceu morta uma criança, que recebeu o nome de:

FETO MORTO

do sexo masculino, cor ignorada de 37 a 41 semanas de vida intra-uterina, filho de GABRIELA MOURA SANTOS brasileira, solteira, natural de Marabá - PA, nascido em 26/06/1997, 25 anos de idade portadora de CIRG nº 9.383.751 SSP/PA exp. 05/11/2019, inscrita no CPF: 092.880.322-82, de profissão empregada doméstica nos serviços gerais residente Rua São Pedro, nº 97, Centro em Santa Fé do Araguaia-TO.

O atestado de óbito D.O 33683647-3, firmado pelo Dr(a). Dr. Tarcio Ribeiro Callou da CRM-TO- 3281, dando como causa(s) da morte: DESCOLAMENTO PREMATURO PLACENTA.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal em Santa Fé do Araguaia - TO.

Nada mais foi declarado. Lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante. Eu JARDHEN JEFFERSON FREDERICO - oficial do registro civil das pessoas naturais que contém e subscrevo. Matrícula: 1390630155 2022 5 00002 008 0000014 59.

Edina Moura Santos
EDINA MOURA SANTOS
Declarante

Jardhen Jefferson Frederico
JARDHEN JEFFERSON FREDERICO
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE SANTA FÉ DO
ARAGUAIA-TO
Selo Digital: 139063AAA007612 - CPO
Ativa) Prestação) 004-Envi) R\$ 62,00-R\$ R\$ 12,40-Tx) Jud) R\$
0,00-Funco) R\$ 0,00-Total) R\$ 84,54
Consulta a validade no site: <https://corregedoria.jo.jo.br>

Observação
3

Ocorrência

Atos consultados: 139063AAA007612 - APP, 139063AAA009508 - AQH, 139063AAA008760 - BBR, 139063AAA008084 - UAE.

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

5 13/10/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 132, termo 1532, selo n. 139063AAA011236 - FJN.

Achado 2

Ocorrência

Do exame, constatou-se que os selos que fazem relação com o mesmo ato (casamento) não estão sendo corretamente vinculados no sistema GISE.

Atos consultados: 139063AAA011236 - FJN, 139063AAA010864 - DQJ,

Relatório de Visita de Correição

139063AAA010930 – LFI, 139063AAA010603 – AKH, 139063AAA009185 - PRC, 139063AAA009317 - OUR.

Deliberação

Conforme outrora deliberado, o Interino deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao ato praticado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Ressalta-se que para a vinculação adequada dos selos, o número de protocolo deverá ser reproduzido para todos os atos que fazem relação ao mesmo registro.

No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a Divisão de Correição para orientação de como proceder para sanear a irregularidade.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1	O Cartório não possui o livro, estando em conformidade ao que dispõe a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, tendo em vista que deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca.
-----------------	---

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1	A serventia possui o livro mencionado, o qual é gerado pelo sistema de automação Nocartório. Este encontra-se corretamente escriturado, conforme previsto nos artigos 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ. Sem apontamentos.
-----------------	--

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Da análise correcional, verificou-se que a serventia não possui o livro mencionado.	
	Deliberação Nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Estadual n. 3.408/18, os emolumentos são contados e cobrados, antes da lavratura do ato, diretamente do usuário do serviço, na conformidade da Tabela de emolumentos em vigor. Ou seja, por força normativa, os emolumentos são percebidos previamente. Quanto a escrituração do livro de Depósito Prévio, é estabelecido que neste deva ser indicado o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, conforme art. 188 do Provimento n. 149/CNJ. Dessa forma, o Interino deverá providenciar a abertura do livro, nos termos acima delineados.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Durante a visita correcional, verificou-se a regularidade do livro de visitas e correições. Os termos estão devidamente organizados em pastas, seguindo a ordem cronológica das correições já realizadas.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Ocorrência

Do exame geral dos livros, constatou-se que o QR Code estampado está fora dos padrões estabelecidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.

Deliberação

Consoante ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo o interino proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.

Achado 1



Nos termos do artigo 279 do Provimento acima citado, o QR Code deverá ser impresso de forma que possibilite a consulta de sua autenticidade, o que enseja que o interino promova o respectivo ajuste.

Aclaro que as características do selo, deverão seguir o padrão estabelecido no tópico 4 do Anexo Único do Provimento 3/2023/CGJUS/TO.

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Interino. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Santa Fé do Araguaia, distrito judiciário da comarca de Araguaína/TO, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório